

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

Acordo de Cooperação que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA** e Associação de Catadores de Lixo Amigos da Natureza – ACLAN, a fim de viabilizar a coleta de resíduos sólidos recicláveis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.701521/0001-39, com sede na Rua Bento Martins, nº 2619, Bairro Centro, Uruguaiiana, neste ato representada por seu Presidente Vereador **IRANI COELHO FERNANDES**, e, de outro lado, Associação de Catadores de Lixo Amigos da Natureza – ACLAN, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.702.024/0001-46, com sede na Rua Joaquim de Deus Lopes (Talo Lopes), S/N, nesta cidade de Uruguaiiana/RS, neste ato representado pela Sra. **JALUZA CARDOSO BAIROS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Uruguaiiana/RS, por meio deste firmam o presente acordo, nos termos dos inciso XXV, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, conforme cláusulas que seguem:

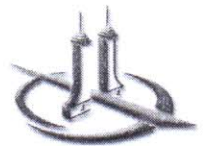
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a doação por este Poder Legislativo à ACLAN, sem custos, dos seus resíduos sólidos recicláveis.

Parágrafo primeiro: São considerados resíduos sólidos recicláveis: papeis, plásticos, metais e papelão, ficando excluídos do presente acordo resíduos classe 1 (perigoso), resíduos sólidos recicláveis contaminados, resíduos não passíveis de separação e reciclagem ou que se sujeitem, nos termos da legislação vigente, a um tratamento específico, lixos orgânicos e rejeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. O



presente acordo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que haja qualquer tipo de penalidade ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiiana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Câmara Municipal providenciará a publicação do presente Acordo de Cooperação, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.uruguaiiana.rs.leg.br.

E por estarem de acordo subscrevem este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

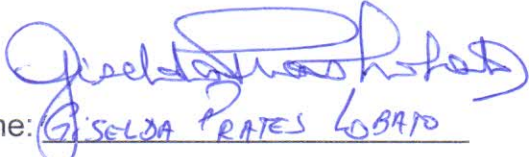
Uruguaiiana, 20 de junho de 2018.


Irani Coelho Fernandes
Câmara Municipal de Uruguaiiana
LEGISLATIVO


Jaluza Cardoso Bairos
Associação dos Catadores Amigos da Natureza
ACLAN

Testemunhas:

Nome: MARIA MEDIANEIRA IBRAHIM ALBERTO


Nome: GISELDA PRATES LOBATO

C.P.F.: 116.768.500-82

C.P.F.: 416.942.500-06